

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE PESSOAS NAS REDES SOCIAIS		
<b>Autor:</b>	100144 - MARILIA MACEDO GOMES		
<b>Usuário assinator:</b>	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
<b>Data da criação:</b>	20/05/2025 10:43:20	<b>Data da assinatura:</b>	20/05/2025 10:51:36



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
20/05/2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE PESSOAS NAS REDES SOCIAIS, COM FOCO NO ALICIAMENTO DIGITAL E NA PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Campanha Estadual Permanente de Prevenção ao Tráfico de Pessoas nas Redes Sociais, com o objetivo de alertar e prevenir o aliciamento digital para fins de tráfico de pessoas.

**Art. 2º** A campanha de que trata esta proposição será coordenada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria da Proteção Social (SPS), da Secretaria dos Direitos Humanos (SEDIH), da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e da Secretaria da Educação (SEDUC), podendo contar com a participação de outras entidades públicas e privadas.

**Art. 3º** São diretrizes da campanha:

**I** – divulgação de peças informativas (imagens e vídeos) com definição do crime de tráfico de pessoas, formas comuns de aliciamento, canais de denúncia e orientações de proteção;

**II** – utilização de hashtags oficiais padronizadas para unificação da campanha nas redes sociais;

**III** – realização de parcerias com influenciadores digitais, escolas, unidades de saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais instituições públicas e privadas;

**IV** – execução de ações educativas em datas simbólicas, como o 30 de julho (Dia Mundial contra o Tráfico de Pessoas);

**V** – articulação com o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP/CE) para formulação e monitoramento das ações.

**Art. 4º** As ações previstas nesta proposição poderão ser realizadas por meio das redes sociais dos órgãos estaduais, concessionárias de serviço público e empresas parceiras, sem prejuízo de outros canais institucionais de comunicação.

**Art. 5º** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

**SIMÃO PEDRO**

**Deputado Estadual**

### **JUSTIFICATIVA**

O tráfico de pessoas é uma das expressões mais cruéis e sofisticadas da criminalidade contemporânea, configurando-se como um atentado direto à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais. Trata-se de um crime que movimenta bilhões em escala global e atinge principalmente mulheres, jovens, migrantes e populações vulneráveis, explorando sonhos, fragilidades e necessidades básicas.

Com a popularização das redes sociais, os mecanismos de aliciamento evoluíram: hoje, grande parte das abordagens criminosas ocorrem por meios digitais, com promessas falsas de emprego, intercâmbio, casamento, ascensão financeira ou visibilidade profissional. O ambiente virtual tornou-se campo fértil para o aliciamento silencioso e personalizado, dificultando a identificação pelas famílias, comunidades e até pelas autoridades.

Diante dessa realidade, o Estado do Ceará não pode se omitir. A proposta de uma campanha estadual permanente e multissetorial tem como foco prevenir esse tipo de aliciamento, informando, alertando e capacitando a sociedade para reconhecer os sinais e reagir a tempo. Utilizando os próprios canais de comunicação já mantidos por órgãos e parceiros, e com custo reduzido, essa campanha tem potencial de alcance massivo e de impacto real na prevenção de crimes.

Mais do que um gesto legislativo, esta proposta é um ato de responsabilidade social, de compromisso com a vida e com a liberdade de quem corre risco sem saber. É um alerta preventivo que salva, um gesto de proteção antecipada que pode evitar tragédias.

Diante da gravidade do tema e da viabilidade técnica da proposta, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de indicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.**



**DEPUTADO SIMAO PEDRO**

**DEPUTADO (A)**